



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 14/05/2024

N° 5010381

Versão: 01

Data: 26/04/2021

RENOVAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome					CNPJ	
MAZOLA COMÉRCIO, LOGÍSTICA E RECICLAGEM LTDA					65.861.049/0001-84	
Logradouro					Cadastro na CETESB	
ESTRADA DUÍLIO BELTRAMINI					708-648-8	
Número	Complemento	Bairro	CEP	Município		
8247	8301	CHAC. SÃO BENTO	13278-078	VALINHOS		

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal				
Descrição Recuperação de materiais não especificado anteriormente				
Bacia Hidrográfica		UGRHI		
12 - CAPIVARI		5 - PIRACICABA/CAPIVARI/JUNDIAÍ		
Corpo Receptor				Classe
Área (metro quadrado)				
Terreno	Construída	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos	Área do módulo explorado(ha)
6.240,00	3.120,30	2.015,00		
Horário de Funcionamento (h)		Número de Funcionários		Licença de Instalação
Início	às	Término	Administração	Produção
00:01		23:59	0	0
				Data
				Número

A CETESB–Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;
A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa;
Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência;
No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações;
Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 58 e 58-A do Regulamento acima mencionado;
Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;
A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.

USO DA CETESB

SD N°	Tipos de Exigências Técnicas
91582253	Ar, Água, Solo, Ruído, Outros

EMITENTE

Local: **CAMPINAS**
Esta licença de número 5010381 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 14/05/2024

N° 5010381

Versão: 01

Data: 26/04/2021

RENOVAÇÃO

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. Manter as condições operacionais do empreendimento de modo que os níveis de ruído gerados pela unidade atendam aos padrões estabelecidos pela NBR 10151:2019 - "Acústica - Medição e avaliação de níveis de pressão sonora em áreas habitadas - Aplicação de uso geral", da ABNT, conforme Resolução CONAMA 01 de 08.03.1990, retificada em 16.08.1990.
02. Fica proibida a emissão de substâncias odoríferas e material particulado na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de propriedade do empreendimento.
03. Não poderá ocorrer o lançamento de efluentes líquidos, direta ou indiretamente em corpo d'água, sem tratamento prévio, devendo ser atendidos os padrões de emissão e de qualidade estabelecidos no Regulamento da Lei Estadual 997/76, aprovado pelo Decreto 8.468/76 e suas alterações, bem como nas Resoluções CONAMA 357/05 e 430/11.
04. Fica proibido o lançamento de efluentes líquidos em galeria de água pluvial ou em via pública.
05. O armazenamento de resíduos deverá ser realizado de acordo com as NBRs 11.174/90 e 12.235/92 da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e demais normas cabíveis, devendo os resíduos serem segregados por tipologia de forma a facilitar seu gerenciamento.
06. As áreas de carga, descarga e armazenamento de resíduos deverão ser impermeabilizadas e providas de sistema de contenção com capacidade de receber e guardar eventuais derrames, de modo a evitar a contaminação do solo e das águas superficiais e subterrâneas.
07. As operações de carga e descarga de resíduos deverão ser precedidas de todos os cuidados, de forma a evitar o rompimento das embalagens e a consequente liberação dos mesmos ao meio ambiente, devendo ser realizadas somente no interior do galpão da empresa.
08. Os resíduos deverão ser destinados, obedecendo a sua classificação, para entidades autorizadas pelo órgão ambiental, mediante a prévia obtenção de CADRI (Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental).
09. A empresa deverá manter sistema de verificação dos resíduos no local de sua geração, de forma a garantir a compatibilidade de recebimento dos mesmos com sua atividade e capacidade de armazenamento, além da conformidade com as condições estabelecidas na sua licença ambiental e autorizações concedidas para destinação final dos mesmos de forma rápida e adequada.
10. A empresa somente poderá receber resíduos previamente autorizados pela CETESB, mediante a emissão do Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental (CADRI) para resíduos provenientes de localidades no Estado de São Paulo, ou Parecer Técnico, quando se tratar de resíduos provenientes de outros Estados. As solicitações deverão apresentar a adequada classificação do resíduo, conforme NBR 10.004 da ABNT, assim como propostas de destinação já definidas com base nos CADRIs, previamente emitidos pela CETESB, para essa finalidade.
11. As cartas de anuências emitidas pela empresa para recebimento de resíduos deverão informar a razão social do gerador, a caracterização e classificação do resíduo conforme NBR 10.004, da ABNT, quantidade a ser recebida, destinação proposta, razão social da empresa destinatária, o número do CADRI concedido pela CETESB para tal finalidade e respectiva data de validade, assim como o balanço das quantidades autorizadas e quantidades enviadas até o momento desse resíduo, ao local pretendido. As informações deverão ser atualizadas para cada solicitação, sem deixar de conter o histórico desde o início do ano corrente.
12. O recebimento de resíduos deverá ser compatibilizado com a capacidade instalada de armazenamento da planta, além da compatibilidade com licenças ambientais concedidas. Deverá ser mantido sistema de controle qualitativo e quantitativo de entrada de resíduos, de forma a impedir o recebimento de quaisquer outros resíduos, além daqueles já autorizados.
13. A empresa deverá manter sistema de identificação dos lotes de resíduos recebidos para armazenamento temporário, bem como adotar adequadas práticas de controle de documentos para atender as ações de fiscalização da CETESB. Todos os recipientes utilizados para armazenamento de resíduos deverão ser



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 14/05/2024

N° 5010381

Versão: 01

Data: 26/04/2021

RENOVAÇÃO

adequadamente identificados, com a descrição clara dos resíduos armazenados, não podendo ser utilizada

14. A empresa deverá manter no local e de fácil acesso, à disposição da CETESB, para consulta os seguintes documentos:
 - cadastro dos clientes aprovados para recebimento dos resíduos;
 - relação dos lotes de resíduos recebidos, com o nome do gerador/fornecedor, bem como as datas e respectivas quantidades recebidas, em t/mês;
 - relação dos lotes de resíduos processados, bem como as respectivas quantidades processadas, em t/mês;
 - relação dos lotes de resíduos enviados, com o nome do receptor, bem como as datas e respectivas quantidades enviadas, em t/mês;
 - notas fiscais relativas à movimentação dos resíduos;
 - registros de movimentação de resíduos (entrada e saída) e de armazenamento no local, devidamente atualizados.
15. Deverão ser apresentados relatórios anuais quantitativos e qualitativos referentes ao gerenciamento da atividade de recebimento, armazenamento e destinação final dos resíduos, contendo os dados do ano anterior.

OBSERVAÇÕES

01. Este documento refere-se a renovação das Licenças de Operação 05009127 (processo 05/00569/16), 05009128 (processo 05/10737/15) e 05009130 (processo 05/01387/05), sendo válido para:
 - a. área construída de 3.120,30 m²;
 - b. área de atividades ao ar livre de 2.015,00 m²;
 - c. armazenamento temporário de resíduos com as seguintes movimentações médias anuais:
 - embalagens plásticas: 60 t;
 - baterias para veículos: 1.200 t;
 - lâmpadas fluorescentes: 15.000 un.;
 - borracha contaminada: 259,2 t;
 - embalagens de aerossóis: 30 t;
 - estopas, panos e EPIs contaminados: 604,8 t;
 - filtros de ar usados: 864 t;
 - filtros de óleo usados: 6.480 t;
 - papelão contaminado: 172,8 t;
 - plásticos contaminados: 259,2 t;
 - raspas de pneumáticos: 3.000 t;
 - papéis e papelões: 500 t;
 - vidros automotivos: 10 t;
 - madeira (pallets, armários etc.): 100 t;
 - pneumáticos inservíveis, câmaras de ar usadas, borrachas usadas diversas: 12.000 t;
 - plásticos usados diversos: 60 t;
 - tambores e tanques metálicos para embalagens: 50 t;
 - lonas e lonil de algodão usadas: 30 t;
 - sucatas de metais ferrosos e não ferrosos: 3.030 t;
 - elementos filtrantes (filtros de ar, óleo e combustíveis), panos e estopas contaminados com óleos e graxas: 200 t;
 - pilhas para aparelhos transistorizados, lanternas etc.: 10 t;
 - cartuchos de impressão usados: 30 t;
 - eletroeletrônicos obsoletos: 100 t;
 - areia (seca) contaminada com óleos e graxas, proveniente de limpeza de veículos: 40 t.
 - d. descaracterização de filtros de óleo e pneus, e compactação de filtros de ar.
 - e. utilização das operações e processos descritos no Memorial de Caracterização do Empreendimento (MCE) apresentado à CETESB, além das seguintes máquinas e equipamentos:
02. Poderão ser solicitadas da empresa informações e/ou estabelecidas exigências adicionais face a alterações de caráter legal ou a critério (devidamente fundamentado) da CETESB.
03. Quando da ocorrência de desconformidades, de imediato, a Agência Ambiental da CETESB deverá ser formalmente comunicada, com indicação da desconformidade, das causas do episódio e as medidas de adequação adotadas pelos responsáveis pelo empreendimento para correção da irregularidade.



02

Processo N°
05/01387/05

LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 14/05/2024

N° 5010381

Versão: 01

Data: 26/04/2021

RENOVAÇÃO

04. A presente licença não autoriza o uso de águas subterrâneas sem a outorga (ou sua dispensa) emitida pelo Departamento de Águas e Energia Elétrica (DAEE).
05. Esta Licença de Operação não autoriza o recebimento e armazenamento temporário de óleo lubrificante usado e/ou contaminado.